

LEI Nº 898/84

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - A dotação orçamentária e consignada na verba 3.2.3.1 - Subvenções Sociais - no Orçamento vigente da Câmara Municipal da Serra, no valor global de Cr\$ 5.500.000 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), será distribuída em quotas iguais, no valor de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) atribuídos a cada Vereador, destinadas a instituições, em auxílio ou estímulo à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, em suplementação à iniciativa privada.
- Art. 2º - Cada Vereador indicará ao Presidente da Câmara Municipal, as Entidades que pretende beneficiar com a destinação de qualquer parcela financeira, até o limite estabelecido no Artigo anterior.
- Art. 3º - As relações das entidades beneficiadas com as quotas anuais respectivas, deverão ser encaminhadas pelos Vereadores ao Presidente da Câmara, através do protocolo de sua Secretaria, oportunamente, dentro do exercício financeiro, para a necessária publicação.
- Art. 4º - As entidades contempladas, para fazerem jús ao recebimento das parcelas financeiras à que se refere a presente Lei, deverão formalizar requerimento ao Presidente da Câmara, instruído com atestado de funcionamento, fornecido pela autoridade competente.
- Art. 5º - Feita a leitura do requerimento em Plenário, será o mesmo encaminhado ao Coordenador Geral da Câmara, para as necessárias informações e, em seguida, ao Sub-Coordena

[Handwritten signature]...



Prefeitura Municipal da Serra



LEI Nº 898/84 - fls.02

dor de Finanças, que em despacho conclusivo, submeterá o processo ao Presidente, para autorização do pagamento.

Art. 6º - O Presidente da Câmara, o Coordenador Geral e o Sub-Coordenador de Finanças, serão responsáveis para quaisquer irregularidades nesses pagamentos.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 05 de dezembro de 1984.

CUSTAS Cr\$ 382,21

João Baptista da Motta
JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal

O HONORÁRIOS DO CER L. E IMÓVEL
 Zona - Comarca da Capital
 Zona - Sede, C. Reg. N. / Almeida e Queimados
 Elizabete Bergami Rocha - Escrivão Judiciário
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 1951 PROTOCOLO n.º A-I
 119
 Apresentado no dia 19 mes 01 de 1982
 Livro B. 6 n.º 850 de ordem
 Livro C. de ordem
[Signature]
 Escrivão Judiciário

